Universidade de Brasília

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA, realizada aos dezoito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, na plataforma Microsoft/Teams, sob a presidência da professora Simone Perecmanis, com a presença dos Conselheiros: Fábio Henrique Bezerra Ximenes, Manoel Pereira de Andrade, Márcio de Carvalho Pires e Ricardo Miyasaka de Almeida. Na condição de convidada compareceu a professora Luci Sayori Murata. Aberta a sessão, a presidente prestou informes relacionados ao orçamento da faculdade dizendo que apesar de já possuir metade do orçamento, ainda não tem condições de atender a demanda de todas as áreas e finalizou informando sobre o andamento do processo da nova sede da faculdade. Logo após, o conselheiro Fábio Ximenes informou que no hospital veterinário já foi possível dar andamento nas pequenas reformas. Por sua vez o conselheiro Ricardo Miyasaka lembrou sobre a manutenção dos pontos de oxigênio do hospital, ressaltando que a mesma deve ser realizada em função do vazamento de oxigênio. Logo após, passou-se aos seguintes itens de pauta para **ANÁLISE** e **DELIBERAÇÃO**: **2.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. **Deliberação**: aprovada com uma abstenção. Após inversão de pauta, a reunião teve sequência com o item **4**. Discussão dos indicadores acadêmicos da Universidade de Brasília. A presidente iniciou dizendo que trouxe o tema para discussão em função da pequena queda na pontuação do índice geral de cursos para quatro, quando no geral deveria ser cinco. Nesse quesito observou que o que está acontecendo é o alto índice de evasão nos cursos de Gestão de Agronegócios e Agronomia. Ressaltou porém, que no curso de Agronomia, apesar do índice de evasão, entram muitos alunos e que isso contabiliza muito porém, a evasão é um dos pontos que tem que ser discutido e precisa ser melhorado. Já no curso de Gestão do Agronegócio o número de formandos é mínimo. Disse ainda que estamos sendo instados pelo Decanato de Planejamento, a apresentar uma proposta específica de melhora nos indicadores acadêmicos, abrangendo a graduação, a pós-graduação e a extensão da faculdade. Nesse sentido, solicitou que os coordenadores instituam comissões, com a finalidade de realizar uma análise dos índices que não são favoráveis à faculdade. Assim, em função do prazo determinado pela administração para a apresentação da proposta, disse que vai apresentar uma prévia da mesma e até a primeira quinzena de novembro, irá entregar a proposta final do planejamento estratégico, para melhorar os índices acadêmicos da faculdade. Retomando a pauta, prosseguiu-se com o item **3**. Integralização curricular dos créditos de extensão nos cursos de graduação. Com a palavra, a professora Luci inicialmente apresentou uma tabela com dezesseis Projetos de Extensão de Ação contínua, os quais foram cadastrados em dois mil e vinte e dois mil e vinte um, esclarecendo que o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, iniciou o módulo de extensão em meados de julho do ano passado e que dessa forma, a faculdade ainda tem projetos vigentes que foram cadastrados com dois anos de vigência no Sistema de Extensão - SIEX, mas para fins de obtenção de bolsa, todos tiveram que migrar para o sistema SIGAA, mesmo com o sistema SIEX vigente. Posteriormente, efetuou a apresentação da resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão número cento e dezoito, do ano de dois mil e vinte, a qual dispõe sobre as Normas que Regulamentam a Creditação das Atividades de Extensão Universitária como Componente Curricular nos Cursos de Graduação da Universidade de Brasília. Esclareceu que esta não é uma exigência nova e que a mesma está prevista na Constituição Federal de mil novecentos e oitenta e oito. Ressaltou que algumas universidades já vem trabalhando esse tema e que na Universidade de Brasília, a resolução que trata da questão, foi aprovada no ano de dois mil e vinte e que nesse exercício teve o seu prazo de vigência prorrogado para o mês de agosto de dois mil e vinte e dois. Nesse contexto, a professora destacou, comentou e dirimiu dúvidas sobre os seguintes artigos: **artigo primeiro** - define que as atividades de extensão aptas à creditação curricular são aquelas que se integram à matriz curricular; **artigo segundo** - define o percentual de dez por cento da carga horária da inserção curricular da extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, com ênfase no **parágrafo único**, **artigo segundo**, que determina que a carga horária e os componentes curriculares de extensão devem ser inseridos no projeto pedagógico, regulamentado pelo Conselho da Unidade, em conformidade com os balizamentos indicados nas normativas vigentes na Universidade de Brasília; **artigo quarto** - define quais atividades de extensão são válidas para fins de creditação como componente curricular nos cursos de graduação, a saber: I - programa de extensão; II - projeto de extensão; III - prestação de serviços; IV - curso e oficinas vinculados a projeto ou programa de extensão e V - evento vinculado a projeto ou programa de extensão e **parágrafo terceiro**, **artigo quarto**, que define a natureza curricular da extensão universitária e seu inciso "a", que diz respeito ao protagonismo do estudante; **artigo sexto** - veda a integralização da carga horária de atividades de extensão por meio da participação de estudantes como ouvintes ou espectadores das atividades e o **parágrafo primeiro, artigo sexto** , que define que os estágios, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias não são consideradas atividades de extensão, para fins de creditação curricular; **parágrafo segundo**, **artigo sexto** , que determina que excepcionalmente as disciplinas relativas a trabalho de conclusão de curso e a práticas como componente curricular podem ter parte de seus créditos caracterizados como extensão e o **parágrafo terceiro**, **artigo sexto**, o qual determina que o aproveitamento de créditos de atividades de extensão realizadas em matriz curricular da Universidade de Brasília, diversa do curso de origem do solicitante será avaliado no colegiado do curso de graduação pertinente. Finalizou informando sobre a prorrogação do prazo para adequação dos projetos pedagógicos das unidades responsáveis por cursos de graduação, que ainda não cumprem o percentual mínimo de atividades de extensão até agosto de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de inserir ou complementar a carga horária com a introdução de atividades de extensão nos currículos. Posteriormente, o conselheiro Ricardo Miysaka questionou a professora Luci se a realização de créditos de extensão é facultativa ou obrigatória obtendo como resposta, de que o tema já foi alvo de discussão pela Câmara de Extensão, sendo obrigatória a realização de no mínimo dez por cento de créditos de extensão da carga horária. Por sua vez, o conselheiro Márcio Pires disse que a inserção curricular de créditos de extensão terá que ser feita de uma forma muito tranquila e racional, uma vez que o curso de agronomia já está com o Projeto Pedagógico de Curso - PPC novo, aprovado e implantado e por tudo o que foi exposto, terá que fazer uma readequação do referido PPC, aprová-lo e reimplantá-lo novamente. Já o conselheiro Manoel disse que o tema vai precisar de muito esforço para que seja compreendido. Devido ao longo tempo de exposição do tema, os questionamentos, dúvidas e sugestões propostas por parte dos presentes, as quais foram comentadas e esclarecidas pela professora Luci, a presidente interveio na discussão informando que em função da necessidade de avançar na análise e deliberação dos demais itens de pauta da reunião, solicitou que a continuidade do debate sobre o tema em comento fosse feita em outro momento e passou para o próximo item da pauta. **5**. Homologação do *ad referendum* do Termo de Compromisso de Estágio do estudante Caio de Paiva Teixeira Araújo. Com a palavra, o conselheiro Ricardo Miyasaka disse que houve várias reuniões com o Decanato de ensino de Graduação, inclusive relacionadas a estágio, e que se bate muito na tecla sobre a realização do mesmo, o qual é obrigatório desde de dois mil e oito, pela lei do estágio e muita gente não tem se adequado ou não quer fazer, uma vez que acha que é muito burocrático. Nesse quesito, por solicitação da Diretoria de

Acompanhamento e Integração Acadêmica - DAIA, foi realizado um levantamento de tudo o que é Termo de Compromisso de Estágio - TCE no curso de Medicina Veterinária, tendo em vista a auditoria realizada pelo Ministério do Trabalho no tocante a esse tema e que em função disso, houve uma reunião com os coordenadores de curso para tratar especificamente sobre a realização de estágio supervisionado. Por sua vez, com referência ao discente supracitado, o referido conselheiro disse que por várias vezes o mesmo entrou em contato com a coordenação via *whatsapp* e que na última semana de aula, mostrou-se bastante preocupado com o TCE, ouvindo da coordenação, que o mesmo não devia nem ter iniciado o estágio sem o documento em questão, e que dessa forma, o estágio é irregular e que se sofresse um acidente não seria coberto pelo seguro. Sobre esse respeito, disse que fez um tutorial em fevereiro desse ano e encaminhou para todos os professores com instruções de como proceder para a realização do estágio. Dessa forma, informou a orientadora do discente Caio que a mesma fizesse o seu TCE uma vez que o mesmo já tinha iniciado o estágio. Por sua vez, a orientadora disse que tinha feito o documento supracitado. Contudo, foi alertada pela coordenação de que tinha feito o procedimento de forma inadequada uma vez que escaneou e encaminhou o documento em questão diretamente para DAIA e que por exigência da referida Diretoria, a forma de encaminhamento foi inadequada e não era aceita. Nesse sentido disse que fez uma consulta oficial junto a DAIA para se informar sobre como poderia resolver a pendência uma vez que o discente tinha iniciado o estágio sem o TCE, obtendo a resposta de que institucionalmente o estágio não seria válido, dando alternativas para resolver o problema dentre elas, que o discente fizesse tudo de novo ou que ele utilizasse estágio não obrigatório para complementar carga horária de estágio obrigatório ou ainda, fizesse o TCE para terminar o estágio. Contudo, a coordenação entrou em contato com a DAIA novamente, informando que nenhuma das alternativas apresentadas se aplicava ao discente, porém, não obteve o devido retorno para solução do problema. Continuando, disse que para não expor a orientadora na reunião do colegiado do curso, solicitou que o assunto em questão fosse apreciado pelo Colegiado dos Cursos de Graduação. Nesse sentido, em relação ao discente, solicitou que o mesmo apresentasse os documentos comprobatórios da realização do estágio com a devida carga horária necessária para esta finalidade. Destarte, o discente assim o fez, comprovando toda a carga horária necessária de quatrocentos e oitenta horas e conseguiu defender o Trabalho de Conclusão de Curso, tendo a menção apropriada. Em discussão, o *ad referendum* do TCE foi aprovado por unanimidade. **6**. Em outros assuntos foi aprovada também por unanimidade, a reintegração da discente Marina Bastos da Costa Soares e a criação da disciplina "Desenvolvimento Sustentável Rural", com carga horária teórica de dois créditos, a ser oferecida em uma única vez no próximo semestre, de forma remota, restrita aos alunos do curso de Medicina Veterinária da Universidade de Brasília, a serem ministradas por dois professores do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados, provenientes da Universidad de Ciencias Aplicadas Y Ambientalis da Colômbia e Universidad de La República do Uruguai. Devido ao adiantado da hora e nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta minutos, a presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Max da Costa Oliveira, Assistente de Direção, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita por mim e pela Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária.

Documento assinado eletronicamente por **Max da Costa Oliveira**, **Assistente de Direção da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária**, em 05/07/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Perecmanis**, **Diretor(a) da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária**, em 05/07/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6809173** e o código CRC **F536DF26**.